



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

DECRETO EXECUTIVO N.º 48/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA COBRANÇA DA PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a ampliação da receita do município e a necessidade de implementação de estratégias legais para o cumprimento das obrigações tributárias, bem como considerando o princípio da capacidade contributiva,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de vencimento para o pagamento da Parcela Única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício financeiro de 2015, EXCEPCIONALMENTE para o dia 30 de dezembro de 2015, com desconto de 10%.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos ficam suspensos no término do exercício financeiro em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.


EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Edvan César Pessoa da Silva
PREFEITO